

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=526, DE 29 DE AGÔSTO DE 1972.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos têrmos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 28 de agôsto de 1972, conforme Résolução Nº=304/72.

Artigo lº - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-655,00-(seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será des tinado ao pagamento de fotografias para títulos eleitorais de Catiguá.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serõa - cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

V=EDUCAÇÃO E CULTURA

1-Ensino Primário

3000.61 DESPESAS CORRENTES

3130.61 Sérviços de Terceiros

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municapal de Catiguá, 29 de agosto de 1972.

Antonia Comes Seratim

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

ANTONIO REGAL CALEGAR